SENTENÇA

Processo Digital n°: 1008664-66.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Requerente: FATIMA REGINA TREVIZAN
Requerido: ANGELINA GASTALDI TREVISAN

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

FÁTIMA REGINA TREVIZAN pediu autorização judicial para levantamento do valor proveniente de resíduo previdenciário, em nome de sua mãe ANGELINA GASTALDE TREVISAN, falecida 16 de julho de 2014.

A requerente juntou documento comprovando o parentesco com a de cujus.

É o relatório. Fundamento e decido.

Está comprovado nos autos que a autora é filha da falecida e a expedição do alvará solicitado é o documento hábil e necessário ao levantamento do resíduo previdenciário. Ademais, a requerente apresentou declarações dos demais herdeiros autorizando a realização do levantamento.

Diante do exposto, **defiro o pedido inicial.** Expeça-se o alvará desde logo, com prazo de validade de um ano, para recebimento do valor aludido, em nome da requerente **FÁTIMA REGINA TREVIZAN**.

P.R.I.C., arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 23 de setembro de 2014.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA